



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**LEI Nº 6.915 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**Institui a Política Municipal de  
Compartilhamento de Imagens de Câmeras  
Privadas do Município de Vila Velha (CICP).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Compartilhamento de Imagens de Câmeras Privadas do Município de Vila Velha (CICP), conforme os princípios e diretrizes para uso de imagens pelos órgãos de segurança pública municipais, definidas nesta Lei.

**Art. 2º** A Política Municipal de Compartilhamento de Imagens de Câmeras Privadas do Município de Vila Velha (CICP) tem por princípios:

**I** - preservar a integridade do patrimônio público e privado e do cidadão através da maximização do alcance da rede de videomonitoramento e soluções agregadas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;

**II** - a captação de imagens, o tratamento de dados e informações produzidas no âmbito municipal, deve manter o estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, dos direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais, bem como preservar demais direitos e garantias fundamentais em estrito respeito à Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito só poderá receber, através de cessão gratuita de imagens, câmeras de segurança privada que sejam direcionadas para vias públicas.

**§ 2º** Atendendo ainda os interesses citados no inciso I do *caput* deste artigo, e sob a coordenação exclusiva da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, a captação e tratamento das imagens poderão ser compartilhadas para gerenciamento do trânsito, transporte coletivo, segurança, prevenção e proteção ambiental, defesa civil, saúde, assistência social, obras, polícia administrativa, entre outros, desde que respeitado o interesse público.

**§ 3º** A cessão das imagens das câmeras de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado - CFTV (Circuito Fechado de Televisão), deverá obrigatoriamente ter caráter jurídico de doação, sem encargos ao Município, sendo a integração destas ao sistema da unidade de gerenciamento da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito feito através de sistema integrador a ser regulamentado conforme critérios técnicos e operacionais a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** A Política Municipal de Compartilhamento de Imagens de Câmeras Privadas do Município de Vila Velha (CICP) tem por diretrizes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**I** - aumentar a abrangência na captação e imagens para o sistema de monitoramento da segurança pública municipal, gerenciamento das atividades afins e ainda de gestão administrativa, proporcionando ferramentas úteis às secretarias municipais a fim de controlar a rotina municipal e orientar operações em situações de crise e outras emergências;

**II** - o caráter preventivo e auxílio nas investigações de ilícitos.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de agosto de 2023.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

